



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEC 6068/2019

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 615/2019 - Câmara Especializada de Eng Civil - 02/12/2019 das 18:05 as 20:10

Decisão: CEEC 6068/2019

Referência: 4514875/2019 - Auto: 24173338/2019

Interessado: J L B DE MEDEIROS CONSULTORIA E ASSESSORIA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA(ART) POR PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Eng Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 02 de dezembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Hugo Veras Bezerra, Considerando que a empresa é composta por profissionais formados nos cursos de bacharelado em Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, técnico em meio ambiente e engenheiro agrônomo. Sendo estes devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Química, Biologia, Conselho Federal dos Técnicos e no CREA. 2- A J L B DE MEDEIROS CONSULTORIA E ASSESSORIA, consultoria ambiental contratada para desenvolver as atividades pertinentes a área da gestão ambiental, onde seus colaboradores e as ARTs estão devidamente registrados nos respectivos nos conselhos de classe, conforme Anexos"; Considerando que foi apresentada a ART nº RN20190288333 da Eng.ª Agrônoma Marília de Araújo Ferreira que registrou tal documento na condição de profissional autônoma prestando serviço para a empresa autuada; Considerando que a autuada efetivou o seu registro de pessoa jurídica neste Regional; Considerando que o fato gerador da infração não foi regularizado; Considerando o Art. 1º da Lei nº 6.496/77; Resolução Confea nº 1.025/09., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24173338/2019 do(a) interessado(a) J L B De Medeiros Consultoria E Assessoria. Coordenou a reunião o senhor **Alessandro Ricard Costa De Araujo Camara**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Cassio Freire Camara, Edgard César Burlamaqui De Lima, Fabiano Karlo Martins Varela Camilo, Francisco Vilmar Pereira Segundo, Gilbrando Medeiros Trajano Junior, Hugo Veras Bezerra, Joao Luciano Dantas De Faria, Jose Jacome Neto, José Pereira, Lucas Goncalves Costa, Luciano Cavalcanti Xavier, Lucildo Hildegardes Camara, Reginaldo Vasconcelos Do Nascimento, Tarcisio Eimar Ferreira Sobrinho, Wellington Ferrário Costa (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 02 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAUJO CAMARA
Coordenador da Reunião